



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00739 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR;
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019 ORIUNDO DA DISPENSA 09/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR E A EMPRESA JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE-ME.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00739 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Malhador, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel e gasolina, óleos lubrificantes e graxas para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Malhador, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: 26/12/2019 (vinte e seis de dezembro) às 09:00 (nove horas).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006, Lei Municipal 508/2019, Decreto Municipal 07, de 17 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Parecer Jurídico nº115/2019

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 25 de novembro, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 12:00h, pelos telefones: 079-3442-1410, ou através do e-mail: licitamalhador@gmail.com.

Malhador/SE, 12 de dezembro de 2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00739 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DE RESULTADO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO nº 016/2019 oriundo da Dispensa nº 009/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: José Genivaldo de Jesus Andrade-Me

OBJETO: Contrato de aquisição com fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/Se.

VALOR GLOBAL - R\$7.887,15 (Sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

2047 – Benefícios Eventuais

3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1001 – FR

2042-Programas de Assistência Social e Comunitária

3390.32.00.00- Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1001-FR

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019

PRAZO: O presente termo aditivo vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br